



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO N.º 552, DE 2006**  
(Do Sr. Arnaldo Madeira e outros)

Acrescenta parágrafo único ao art. 83 do texto constitucional.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PEC-576/2002.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 83 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 83.....

*Parágrafo único.* A substituição do Presidente somente se fará necessária durante o período de licença concedida pelo Congresso Nacional.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal prevê que o Presidente da República será substituído pelo Vice-Presidente em caso de impedimento ou vacância do cargo. Da mesma forma, havendo impedimento ou vacância do cargo de Vice-Presidente, serão chamados ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.

A substituição também se faz necessária, quando o Presidente precisa ausentar-se do País, seja por um pequeno período, ou por mais de quinze dias com a devida licença do Congresso Nacional.

A presente proposição visa tornar desnecessária a substituição do Presidente ou do Vice- Presidente quando estes precisarem se ausentar por um período inferior a quinze dias. Em períodos mais prolongados, a substituição permanece.

Trata-se de um processo de adaptação da Constituição às novas facilidades de transporte e de comunicações, que permitem ao mandatário da nação manter-se conectado com o país a partir de qualquer lugar para onde esteja viajando, em especial, se a viagem for curta.

As viagens constantes e por tempo reduzido acabam causando conflitos de agenda, pois os substitutos precisam estar compatibilizando o tempo todo a agenda presidencial.

Por essa razão, entendemos que a presente proposição ao mesmo tempo que atualiza o texto constitucional, racionaliza a sistemática prevista para as breves ausências do Presidente da República do território nacional.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2006

**DEPUTADO ARNALDO MADEIRA**

**Proposição:** PEC-552/2006

**Autor:** ARNALDO MADEIRA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 8/6/2006 10:41:35

**Ementa:** Acrescenta parágrafo único ao art. 83 do texto constitucional.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas:172

Não Conferem:14

Fora do Exercício:0

Repetidas:30

Ilegíveis:0

Retiradas:0

**Assinaturas Confirmadas**

- 1-ABELARDO LUPION (PFL-PR)
- 2-AIRTON ROVEDA (PPS-PR)
- 3-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
- 4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 5-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 6-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
- 7-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
- 8-ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)
- 9-ANN PONTES (PMDB-PA)
- 10-ANSELMO (PT-RO)
- 11-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 12-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 13-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 14-ARACELY DE PAULA (PL-MG)
- 15-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 16-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
- 17-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 18-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
- 19-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
- 20-BARBOSA NETO (PSB-GO)
- 21-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
- 22-BETINHO ROSADO (PFL-RN)
- 23-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 24-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
- 25-CARLOS BATATA (PFL-PE)
- 26-CARLOS MELLES (PFL-MG)

27-CARLOS MOTA (PSB-MG)  
28-CARLOS NADER (PL-RJ)  
29-CARLOS SANTANA (PT-RJ)  
30-CARLOS SOUZA (PP-AM)  
31-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)  
32-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)  
33-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)  
34-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)  
35-COLOMBO (PT-PR)  
36-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)  
37-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)  
38-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)  
39-DELEY (PSC-RJ)  
40-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)  
41-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)  
42-DURVAL ORLATO (PT-SP)  
43-EDINHO BEZ (PMDB-SC)  
44-EDINHO MONTEMOR (PSB-SP)  
45-EDIR OLIVEIRA (PTB-RS)  
46-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)  
47-EDSON DUARTE (PV-BA)  
48-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
49-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)  
50-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)  
51-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
52-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)  
53-ELISEU RESENDE (PFL-MG)  
54-ENIO BACCI (PDT-RS)  
55-ENIO TATICO (PTB-GO)  
56-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)  
57-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)  
58-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)  
59-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)  
60-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)  
61-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)  
62-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)  
63-FRANCISCO APPIO (PP-RS)  
64-FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB-MA)  
65-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)  
66-FRANCISCO TURRA (PP-RS)  
67-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)  
68-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)  
69-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)  
70-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)  
71-HAMILTON CASARA (PSDB-RO)

- 72-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
- 73-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)
- 74-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
- 75-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
- 76-IBERÊ FERREIRA (PSB-RN)
- 77-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
- 78-INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 79-IVAN RANZOLIN (PFL-SC)
- 80-IVO JOSÉ (PT-MG)
- 81-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
- 82-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
- 83-JOÃO ALFREDO (PSOL-CE)
- 84-JOÃO CALDAS (PL-AL)
- 85-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
- 86-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 87-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
- 88-JOÃO TOTA (PP-AC)
- 89-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
- 90-JOSÉ DIVINO (PRB-RJ)
- 91-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
- 92-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
- 93-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PL-MG)
- 94-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
- 95-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
- 96-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
- 97-JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)
- 98-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
- 99-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
- 100-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
- 101-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
- 102-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 103-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
- 104-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
- 105-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
- 106-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 107-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
- 108-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
- 109-MANATO (PDT-ES)
- 110-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
- 111-MARCO MAIA (PT-RS)
- 112-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
- 113-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 114-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
- 115-MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 116-MENDONÇA PRADO (PFL-SE)

- 117-MILTON BARBOSA (PSC-BA)
- 118-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
- 119-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
- 120-NATAN DONADON (PMDB-RO)
- 121-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 122-NELSON MEURER (PP-PR)
- 123-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
- 124-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 125-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
- 126-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
- 127-NICIAS RIBEIRO (PSDB-PA)
- 128-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 129-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
- 130-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
- 131-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 132-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 133-PAES LANDIM (PTB-PI)
- 134-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
- 135-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
- 136-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
- 137-PAULO BAUER (PSDB-SC)
- 138-PAULO LIMA (PMDB-SP)
- 139-PAULO PIMENTA (PT-RS)
- 140-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 141-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
- 142-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 143-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
- 144-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
- 145-RICARDO BARROS (PP-PR)
- 146-RICARDO IZAR (PTB-SP)
- 147-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
- 148-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 149-SALATIEL CARVALHO (PFL-PE)
- 150-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)
- 151-SANDRO MABEL (PL-GO)
- 152-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
- 153-SÉRGIO MIRANDA (PDT-MG)
- 154-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
- 155-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
- 156-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
- 157-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
- 158-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
- 159-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
- 160-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
- 161-VICENTINHO (PT-SP)

- 162-VIGNATTI (PT-SC)
- 163-VILMAR ROCHA (PFL-GO)
- 164-WAGNER LAGO (PDT-MA)
- 165-WALTER BARELLI (PSDB-SP)
- 166-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
- 167-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
- 168-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
- 169-YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)
- 170-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
- 171-ZÉ LIMA (PP-PA)
- 172-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)

**Assinaturas que Não Conferem**

- 1-B. SÁ (PSB-PI)
- 2-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
- 3-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
- 4-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 5-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
- 6-JORGE KHOURY (PFL-BA)
- 7-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
- 8-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PDT-AL)
- 9-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
- 10-NILTON BAIANO (PP-ES)
- 11-PAES LANDIM (PTB-PI)
- 12-REMI TRINTA (PL-MA)
- 13-TATICO (PTB-DF)
- 14-ZÉ GERALDO (PT-PA)

**Assinaturas Repetidas**

- 1-ABELARDO LUPION (PFL-PR)
- 2-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 3-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 4-ANSELMO (PT-RO)
- 5-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 6-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
- 7-CARLOS SOUZA (PP-AM)
- 8-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 9-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
- 10-DELEY (PSC-RJ)
- 11-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
- 12-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
- 13-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 14-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
- 15-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 16-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
- 17-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
- 18-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)

- 19-JOÃO CALDAS (PL-AL)  
20-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)  
21-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)  
22-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)  
23-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)  
24-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
25-OSVALDO REIS (PMDB-TO)  
26-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)  
27-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)  
28-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)  
29-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)  
30-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

.....  
TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES  
.....

CAPÍTULO II  
DO PODER EXECUTIVO

**Seção I  
Do Presidente e do Vice-Presidente da República**  
.....

Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

**Seção II  
Das Atribuições do Presidente da República**

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:  
I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

*\* Inciso VI, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

a) organização e o funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

*\* Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

*\* Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX - decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X - decretar e executar a intervenção federal;

XI - remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

*\* Inciso XIII com redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/1999.*

XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV - nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII - nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX - celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI - conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....  
.....

**FIM DO DOCUMENTO**